



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 25ª Sessão Ordinária, de 1º de abril de 2025

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Em primeiro de abril de dois mil e vinte e cinco, às **17h05**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores e Senhora Desembargadores Eleitorais **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente), **Alessandra Gontijo do Amaral**, **Carlos Augusto Tôres Nobre**, **Rodrigo de Melo Brustolin** e **José Mendonça Carvalho Neto** (substituto). Presentes, por videoconferência, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eleitorais **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e **Laudonatel Mateus**. Presente em Plenário o Excelentíssimo Senhor **Marcello Santiago Wolff**, Procurador Regional Eleitoral.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 25ª (vigésima quinta) Sessão Ordinária, de 1º de abril de 2025. Em seguida, deu início aos julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1 . HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0600122-32.2025.6.09.0000

ORIGEM: ACREÚNA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE

MELO BRUSTOLIN

IMPETRANTE: GUSTAVO LUIZ BARBOSA SANTOS

ADVOGADO: GUSTAVO LUIZ BARBOSA SANTOS - OAB/GO 43362

PACIENTES: OGÉRIO RODRIGUES DA SILVA ARANTES

DONIZETI ALVES DE OLIVEIRA

RAMILTON DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADA: TATYANNE HIDEKO MONTEIRO - OAB/GO 58551

ADVOGADO: GUSTAVO LUIZ BARBOSA SANTOS - OAB/GO 43362

IMPETRADOS: 001º JUÍZO DAS GARANTIAS DO NÚCLEO I

DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DE ACREÚNA

SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Gustavo Luiz Barbosa Santos fez sustentação oral pelos pacientes Ogério Rodrigues da Silva Arantes, Donizeti Alves de Oliveira e Ramilton de Souza Pereira.

MANIFESTAÇÃO ORAL DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL: O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer lançado nos autos pela denegação da ordem de habeas corpus.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conceder a ordem de habeas corpus para declarar a nulidade da prisão em flagrante de Ogério Rodrigues da Silva Arantes e das buscas e apreensões realizadas no Supermercado Campeão, com a consequente restituição de todos os bens apreendidos nas diligências e, por maioria, em denegar a ordem para trancamento do inquérito policial nº 0600007-44.2024.6.09.0647, prosseguindo o seu regular trâmite até sua conclusão. Vencido o voto do Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, que divergiu parcialmente do voto do relator para estender a concessão da ordem de habeas corpus para trancar o inquérito policial.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600215-09.2024.6.09.0136

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ MENDONÇA CARVALHO NETO

RECORRENTE: HEYLER LUIZ LEÃO (ELEIÇÃO 2024 – VEREADOR)

ADVOGADA: ANNA RAQUEL GOMES E PEREIRA – OAB/GO 25589

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR – OAB/GO 26570

DECISÃO: Na sessão do dia 1º/4/2025, O doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior manifestou oralmente, em questão de ordem, pela possibilidade de advogar sem a aplicação de “quarentena” para atuar no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, suscitando precedentes do Tribunal Superior Eleitoral e da Constituição Federal de 1988, pugnando a autorização da corte para proferir sustentação oral. O relator, desembargador eleitoral José Mendonça de Carvalho Neto, votou pela possibilidade de atuação dos ex-desembargadores eleitorais, oriundos da advocacia, perante a Corte de origem, sem a aplicação de “quarentena”, como requerido. Os demais desembargadores eleitorais acompanharam o voto do relator, pela possibilidade da atuação advocatícia requerida. Destarte, o presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento da questão de ordem nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em autorizar o advogado, que integrou o Tribunal Pleno na classe de jurista, encerrado o seu mandato, em atuar perante a Corte, sem a necessidade de observar “quarentena”. Ato contínuo, o doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior fez sustentação oral pelo recorrente Heyler Luiz Leão. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, manifestou oralmente, sobre a questão de ordem, pela permissão do doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior atuar perante a corte como advogado, sem necessidade de observância de “quarentena”. Quanto ao mérito processual, o Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer lançado nos autos pelo conhecimento e não provimento do recurso eleitoral. O relator, desembargador eleitoral José Mendonça de Carvalho Neto, proferiu seu voto, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Rodrigo de Melo Brustolin votaram acompanhando o relator. O desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. O Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga aguarda o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600601-48.2024.6.09.0036

ORIGEM: CRISTALINA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: COLIGAÇÃO PARA O TRABALHO CONTINUAR (PRD/DC/MOBILIZA/AGIR /UNIÃO/PSD/AVANTE/MDB)

ADVOGADAS: GABRIELA GONÇALVES ROLLEMBERG - OAB/DF 25157

FERNANDA VERENA AGUIAR VIEIRA - OAB/PA 24959

ADVOGADO: RODRIGO DA SILVA PEDREIRA - OAB/DF 29627

RECORRIDO: LUIS OTÁVIO BIAZOTO MASSA (ELEIÇÃO 2024 - PREFEITO)

ADVOGADO: LUIZ CÉSAR BARBOSA LOPES - OAB/GO 34850

ADVOGADA: CRISTIANE DE FREITAS BUENO AZEVEDO - OAB/GO 37924

RECORRIDA: COLIGAÇÃO "CRISTALINA AVANÇANDO E CUIDANDO DE TODOS!" (PODE/PP/PL/SOLIDARIEDADE/REPUBLICANOS)

ADVOGADO: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES - OAB/GO 34850

ADVOGADA: CRISTIANE DE FREITAS BUENO AZEVEDO - OAB/GO 37924

SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Rodrigo da Silva Pedreira fez sustentação oral pela recorrente COLIGAÇÃO PARA O TRABALHO CONTINUAR.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600797-61.2024.6.09.0054

ORIGEM: NERÓPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - NERÓPOLIS - GO - MUNICIPAL

ADVOGADO: WELMES MARQUES DA SILVA - OAB/GO 26052

RECORRENTE: WENDEL CASTRO DE ARAÚJO

ADVOGADO: KLEBER ROGÉRIO FURTADO COELHO - OAB/MS 17471

RECORRIDAS: BHARBARA MARIANY NUNES DOS SANTOS

(ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

ENNY APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

APARECIDA DIAS DE MIRANDA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

LEYLA DIAS TAVARES FERREIRA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO SOLIDARIEDADE DE NERÓPOLIS

RECORRIDOS: FLORISVALDO CARBONATO FILHO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

RAYONE DIOGENES LIMA CARVALHO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

LUCIANO PEREIRA DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

FRANCISCO AIRTON FERREIRA COSTA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

GILSON ROSA DA SILVA VEREADOR (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADOS: OBERDAN MATIAS MATOS - OAB/GO 46860

GLAUCO BORGES DE ARAÚJO JÚNIOR - OAB/GO 55427

RECORRIDOS: ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ALMIR TOMÁS DE AQUINO MOURA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADO: RYSCLIFT BRUNO SÉRGIO SANTOS - OAB/GO 46604

SUSTENTAÇÕES ORAIS: O doutor Kleber Rogério Furtado Coelho fez sustentação oral pelo recorrente Wendel Castro de Araújo. O doutor Welmes Marques da Silva fez sustentação oral pelo Partido Liberal de Nerópolis GO. O doutor Glauco Borges de Araújo Júnior fez sustentação oral pela recorrida Comissão Provisória Municipal do Solidariedade de Nerópolis.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento aos recursos eleitorais, nos termos do voto do relator.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600639-47.2024.6.09.0105

ORIGEM: CAMPOS BELOS - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: ARIONE LUCIANO DOS SANTOS

ADVOGADO: KLEBER ROGÉRIO FURTADO COELHO - OAB/MS 17471

RECORRIDA: OLGA FERNANDES DE JESUS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

ADVOGADO: EDUARDO JOSÉ DIAS - OAB/GO 19552

RECORRIDOS: GILSON COSTA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

RODRIGO FERREIRA DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADO: EDUARDO JOSÉ DIAS - OAB/GO 19552

RECORRIDOS: ANDERSON BORGES DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

WALDEIR ROSA DE JESUS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ANTÔNIO FERREIRA FILHO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

JOSÉ DIAS MACHADO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

RECORRIDAS: FLORIANITA MOREIRA DE OLIVEIRA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

DIVINA APARECIDA LINA SIQUEIRA REGES (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Kleber Rogério Furtado Coelho fez sustentação oral pelo recorrente Arione Luciano dos Santos.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora. Vencido o voto do Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, que divergiu do voto da relatora para dar provimento ao recurso eleitoral e reconhecer a fraude à cota de gênero.

6 . AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600533-66.2024.6.09.0079

ORIGEM: FAZENDA NOVA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

AGRAVANTE: ODALÍCIO AUGUSTO EZEQUIEL ESTEVES

ADVOGADO: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA - OAB/GO 7002

ADVOGADA: INGRID NUNES DA CRUZ LIMA - OAB/GO 69310

AGRAVADO: JUÍZO DA 079 ZONA ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 20/3/2025, o julgamento do processo foi adiado pelo relator, desembargador Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 24/3/2025, o doutor Gilmar de Oliveira Mota fez sustentação oral pelo recorrente Odalício Augusto Ezequiel Esteves. O relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno. O desembargador eleitoral José Mendonça de Carvalho Neto pediu vista dos autos. Aguardam o voto-vista os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 25/3/2025, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 27/3/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 1º/4/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto.

7 . AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600287-70.2024.6.09.0079

ORIGEM: FAZENDA NOVA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

AGRAVANTE: ODALÍCIO AUGUSTO EZEQUIEL ESTEVES

ADVOGADO: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA - OAB/GO 7002

ADVOGADA: INGRID NUNES DA CRUZ LIMA - OAB/GO 69310

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 20/3/2025, o julgamento do processo foi adiado pelo relator, desembargador Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 24/3/2025, o doutor Gilmar de Oliveira Mota fez sustentação oral pelo recorrente Odalício Augusto Ezequiel Esteves. O relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno. O desembargador eleitoral José Mendonça de Carvalho Neto pediu vista dos autos. Aguardam o voto-vista os desembargadores eleitorais

Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 25/3/2025, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 27/3/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 1º/4/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto.

8. PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0600913-35.2024.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

REVISOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REQUERIDO: AMAURI RIBEIRO

ADVOGADOS: LEONARDO VALDO NASCIMENTO - OAB/GO 52874

ROBERTO RODRIGUES - OAB/GO 0013834

DECISÃO: Na sessão do dia 6/3/2025, o Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, manifestou oralmente pugnando pelo recebimento da denúncia. O doutor Roberto Rodrigues fez sustentação oral pelo requerido Amauri Ribeiro, solicitando o não recebimento da denúncia. O relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro pediu vista dos autos. Aguardam o voto os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, José Mendonça Carvalho Neto, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). O julgamento foi suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 11/3/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 13/3/2025, o julgamento do processo continuou adiado. Na sessão do dia 18/3/2025, o julgamento do processo continuou adiado. Na sessão do dia 20/3/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 24/3/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, proferiu voto no sentido de rejeitar a denúncia em

desfavor de Amauri Ribeiro, ante o reconhecimento da incidência da imunidade material sobre as condutas narradas na denúncia e consequente ausência de justa causa para instauração da ação penal. O desembargador Rodrigo de Melo Brustolin pediu vista dos autos. O Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proferiu voto acompanhando o relator no sentido de rejeitar a denúncia, mas com fundamentação na atipicidade da conduta. Aguardam o voto-vista os desembargadores eleitorais Laudo Natel Mateus, José Mendonça Carvalho Neto, Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôrres Nobre. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 25/3/2025, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 27/3/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 1º/4/2025, o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, proferiu voto no sentido de acompanhar o voto do relator, mas com reconhecimento da atipicidade da conduta. O desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus votou acompanhando o relator, mas também com reconhecimento da atipicidade da conduta. O desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto pediu vista dos autos. Aguardam o voto-vista os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôrres Nobre. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto.

9 . PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602404-48.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

REQUERENTE: EDSON LUIS SOUZA MELO ROCHA (ELEIÇÃO 2022 - DEPUTADO FEDERAL)

ADVOGADO: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33.670

ADVOGADA: IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO 54879

DECISÃO: Na sessão do dia 20/3/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 24/3/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, manteve o julgamento do processo adiado. Na sessão do dia

25/3/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, manteve o julgamento do processo adiado. Na sessão do dia 27/3/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 1º/4/2025, o desembargador eleitoral Ivo Favaro, proferiu voto, acolhendo em parte o parecer do Procurador Regional Eleitoral, no sentido de julgar desaprovadas as contas de Edson Luís Souza Melo Rocha relativas à campanha para deputado federal nas Eleições de 2022, e determinar o recolhimento de R\$ 68.241,36 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) ao Tesouro Nacional, nos termos dos artigos 32, § 1º, VI, e 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Os demais desembargadores eleitorais votaram acompanhando o relator. Destarte, o presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo em parte o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em julgar desaprovadas as contas de Edson Luís Souza Melo Rocha relativas à campanha para deputado federal nas Eleições de 2022, com determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600587-58.2024.6.09.0038

ORIGEM: GOIATUBA – GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: COLIGAÇÃO COM A FORÇA DO POVO (MDB/UNIÃO/REPUBLICANOS/AGIR)

ADVOGADAS: LETÍCIA GOMES DE ANDRADE – OAB/GO 55841

MARYANNA CASTILHO OLIVEIRA – OAB/GO 62481

ADVOGADOS: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA – OAB/GO 19673

LUCIANO MTANIOS HANNA – OAB/GO 18464

RECORRIDO: ROBSON FRANCISCO NEVES

ADVOGADO: EDIRLEY RODRIGUES DA SILVA – OAB/GO 54006

RECORRIDO: DIXXPRAIEIROS2023

RECORRIDA: BRENA NETALY TAVARES FERNANDES ZANONI

ADVOGADO: EDIRLEY RODRIGUES DA SILVA – OAB/GO 54006

DECISÃO: Na sessão do dia 25/3/2025, o relator,

desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 27/3/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 1º/4/2025, o relator, desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, proferiu voto, acolhendo o parecer ministerial, no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau que julgou improcedente a representação por propaganda eleitoral negativa. Os demais desembargadores eleitorais votaram acompanhando o relator. Destarte, o presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602764-80.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

REQUERENTE: GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCANTARA (ELEIÇÃO 2022 - DEPUTADA FEDERAL)

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

DECISÃO: Na sessão do dia 27/3/2025, o julgamento do processo foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 1º/4/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro.

12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600394-25.2024.6.09.0141

ORIGEM: LEOPOLDO DE BULHÕES - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

RECORRENTE: CLINTON GABRIEL HOLANDA MAIA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR) ADVOGADO: CELSO LEONARDO MARQUES MENDES - OAB/GO 36895

RECORRIDA: ROBERTA CÂNDIDA CAETANO (ELEIÇÃO 2024 - PREFEITA)

ADVOGADO: EDUARDO COSTA FERREIRA - OAB/GO 19220

ADVOGADA: VIVIANE DE CASTRO SILVA - OAB/GO 33901

DECISÃO: Na sessão do dia 27/3/2025, o julgamento do processo foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 1º/4/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, proferiu voto, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral de Clinton Gabriel Holanda Maia, mantendo inalterada a sentença. O desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. Aguardam o voto-vista os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, José Mendonça Carvalho Neto, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôres Nobre e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus.

13. RECURSO ELEITORAL N.º 0600478-24.2024.6.09.0077

ORIGEM: URUANA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ MENDONÇA CARVALHO NETO

RECORRENTE: ANTÔNIO ALVES DA COSTA NETO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADOS: MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/GO 58440

FERNANDO ALMEIDA SOUSA - OAB/GO 22710

DECISÃO: Na sessão do dia 27/3/2025, o julgamento do processo foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 1º/4/2025, o relator, desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto proferiu voto, desacolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, no sentido de conhecer e prover em parte o recurso eleitoral, afastando a obrigação imposta ao recorrente de recolhimento da quantia de R\$ 1.084,00 (um mil e oitenta e quatro reais) ao erário, mantendo a sentença quanto à desaprovação das contas. Os demais desembargadores eleitorais votaram acompanhando o relator. Destarte, o presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

**14. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL
Nº 0600352-97.2024.6.09.0036**

ORIGEM: CRISTALINA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO PARA O TRABALHO CONTINUAR (MDB, PRD, UNIÃO, PSD, AVANTE, DC, MOBILIZA, AGIR) CRISTALINA-GO

ADVOGADO: RODRIGO DA SILVA PEDREIRA - OAB/DF 29627 E OAB/GO 47126

ADVOGADA: GABRIELA GONÇALVES ROLLEMBERG - OAB/DF 25157 E OAB/GO 47143

FERNANDA VERENA AGUIAR VIEIRA - OAB/PA 24959

EMBARGADAS: LUCIANA CÂNDIDA RIBEIRO DE AQUINO (ELEIÇÃO 2024 - VICE-PREFEITA)

COLIGAÇÃO CRISTALINA AVANÇANDO E CUIDANDO DE TODOS! (PODE/PP/PL/SOLIDARIEDADE/REPUBLICANOS)

ADVOGADA: CRISTIANE DE FREITAS BUENO AZEVEDO - OAB/GO 37924

ADVOGADO: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES - OAB/GO 34850

EMBARGADO: LUIS OTÁVIO BIAZOTO MASSA

ADVOGADA: CRISTIANE DE FREITAS BUENO AZEVEDO - OAB/GO 37924

ADVOGADO: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES - OAB/GO 34850

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

15. RECURSO ELEITORAL Nº 0600478-53.2024.6.09.0132

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTES: ALCIDES RIBEIRO FILHO

MAX SANTOS DE MENEZES

COLIGAÇÃO "A HORA É ESSA APARECIDA"
(PL/MOBILIZA/AVANTE/AGIR
/PRD/PDT/NOVO/REPUBLICANOS/DC/PRTB/FEDERAÇÃO PSDB

CIDADANIA) - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

ADVOGADOS: RAMON CÂNDIDO DA SILVA - OAB/GO 30249

ALEXANDRE DIAS GOMES - OAB/GO 40021

ADVOGADA: CLÁUDIA REGINA TELLES - OAB/GO 17794

RECORRIDA: COLIGAÇÃO PARA APARECIDA SEGUIR AVANÇANDO

ADVOGADOS: CLEONE JOSÉ MEIRELLES JÚNIOR - OAB/GO 39439

ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ANDRÉ SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA - OAB/GO 37240

ADVOGADAS: ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

STEPHANIE LEÃO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

RECORRIDO: LEANDRO VILELA VELLOSO

ADVOGADOS: CLEONE JOSÉ MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ANDRÉ SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ADVOGADAS: ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

STEPHANIE LEÃO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

16. RECURSO ELEITORAL Nº 0600424-87.2024.6.09.0132

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ MENDONÇA CARVALHO NETO

RECORRENTE: DYEGO GOMES DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADO: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33670

ADVOGADA: IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO 54879

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600115-40.2025.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

REQUERENTE: JUÍZO DA 146ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: DEONAM VARGAS ARAGÃO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), em deferir o pedido de renovação de requisição do servidor Deonam Vargas Aragão, para atuar na 146ª Zona Eleitoral, com sede no município de Goiânia/GO, nos termos do voto da relatora.

Assuntos Administrativos

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, a propósito de matéria tratada no processo SEI n. 25.0.000003851-5, lembrou ao Colegiado que o biênio da Desembargadora Eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral se encerra em 30 de agosto de 2025, e, sendo ela a atual ocupante do cargo de Ouvidora Regional Eleitoral de Goiás titular, este ficará vago. Assim, submeteu à aprovação do Tribunal Pleno a indicação da Desembargadora Eleitoral substituta Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro como Ouvidora titular, e, ao ensejo, a da Desembargadora Eleitoral substituta Stefane Fiúza Cançado Machado como Ouvidora substituta, para assumirem os cargos após a citada vacância. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou os nomes da Desembargadora Eleitoral substituta Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro como Ouvidora Regional Eleitoral de Goiás titular e da Desembargadora Eleitoral substituta Stefane Fiúza Cançado Machado como Ouvidora Regional Eleitoral de Goiás substituta, para serem empossadas após a vacância do cargo titular pela Desembargadora Eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral.**

Após, o Presidente da Corte noticiou que se encontrará na data de amanhã com a Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Excelentíssima Senhora Ministra Cármen Lúcia. A pauta da reunião deverá ser a observância da paridade de gênero na composição dos Tribunais

Regionais Eleitorais, a exemplo do que já vem ocorrendo nos Tribunais de Justiça. Tal diretriz foi reforçada pela edição da Resolução TSE n. 23.746/2025, que alterou a Resolução TSE n. 23.517/2017, para nela incluir dispositivos que fomentam a promoção de mulheres nos cargos da magistratura eleitoral a serem providos por advogadas e advogados, e também pela portaria do TSE que determina que os Tribunais Regionais Eleitorais assegurem a paridade de gênero no preenchimento de suas vagas.

Em seguida, a propósito de matéria tratada no processo SEI n. 25.0.000004268-7, o Presidente da Corte submeteu ao Colegiado a proposta de outorga da Comenda "Colar do Mérito Eleitoral Desembargador Jorge de Moraes Jardim" ao Professor Doutor Ibsen José Casas Noronha, consagrado docente da Universidade de Coimbra, Portugal, e grande responsável pelo Acordo de Colaboração entre a referida universidade e este Tribunal, visando a cooperação acadêmica e jurídica entre as duas instituições. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou a proposta de outorga da Comenda "Colar do Mérito Eleitoral Desembargador Jorge de Moraes Jardim" ao Professor Doutor Ibsen José Casas Noronha.**

Encerradas as comunicações de sua iniciativa, o Presidente da Corte indagou aos Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se gostariam de se manifestar. Nessa oportunidade, o Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus comunicou que participou de encontros promovidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), tendo como temas a Segurança Institucional e a Inteligência Institucional, realizados nos estados do Rio de Janeiro e do Tocantins, respectivamente. Elogiou o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pela organização deste último, e informou que encaminhará a esta Corte goiana uma minuta de resolução do CNJ sobre segurança institucional, para informações e sugestões dos Desembargadores Eleitorais, já adiantando que a tônica da regulamentação será a integração da inteligência entre os tribunais. O Presidente da Corte agradeceu ao Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus pela participação nos eventos.

Nada mais havendo a tratar, às **20h47** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 25ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Carlos Alberto Machado, Coordenador de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 1º de abril de 2025.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 07/04/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, COORDENADOR(A)**, em 07/04/2025, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1077195** e o código CRC **46FAD976**.

25.0.000000814-4

1077195v59

